

É também essencial que seja estabelecida a necessária articulação entre as forças de segurança e as organizações não governamentais que pretendam associar-se à iniciativa, nomeadamente através da realização de um trabalho dirigido a sectores específicos da sociedade que careçam de uma sensibilização própria para o efeito, visando-se que esta possibilidade de legalização ou entrega sejam conhecidas da população em geral.

Sendo embora a Polícia de Segurança Pública (PSP) a instituição que tem competência para a legalização das armas, importa que o requerimento de legalização ou mesmo o requerimento de entrega possa ser efectuado no maior número de locais ou localidades possível.

Por isso mesmo o requerimento deve poder ser entregue directamente na Guarda Nacional Republicana (GNR) ou através de organizações não governamentais com quem o Estado, através do Ministério da Administração Interna (MAI), venha a celebrar protocolo, associando a sociedade civil a esta iniciativa.

Assim, tendo em vista quanto antecede, relativamente à obrigação de todos os possuidores de armas de fogo não manifestadas ou registadas deverem, até 20 de Dezembro de 2006, requerer a sua apresentação a exame e manifesto, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 — A PSP e a GNR devem fornecer a todos quantos se apresentem para os efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, o impresso cujo modelo se publica em anexo, o qual estará também disponível nos sítios da Internet do MAI e das forças de segurança, sendo também disponibilizado às entidades com as quais vierem a ser estabelecidos protocolos de colaboração.

2 — Tendo em vista facilitar o necessário exame que precede o manifesto a que se refere o n.º 2 do artigo 115.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, o modelo referido no número anterior deve conter a informação possível sobre cada arma, nomeadamente:

- a) Classe de arma;
- b) Características de funcionamento;
- c) Marca e modelo;
- d) Calibre;
- e) Existência de carregador, munições e acessórios;
- f) Estado de funcionamento.

3 — Quando o requerente se apresentar com o modelo já preenchido, devem as autoridades proceder à sua verificação.

4 — Quando o requerente não pretenda legalizar a arma pode limitar-se a declarar que a entrega para o Estado.

5 — No caso de o requerente pretender a legalização da arma, esta ser-lhe-á entregue pela PSP, em regime de detenção domiciliária provisória, pelo período de 180 dias, se em primeira análise se verificar ser legalizável, devendo, neste caso, iniciar-se o respectivo processo de habilitação para a necessária licença.

6 — No caso de se tratar de armas que, pelas suas características, não seja possível legalizar, nem o seu possuidor as pretender entregar definitivamente ao Estado, ficarão as mesmas em depósito na posse da PSP, aplicando-se o n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro.

7 — Em caso de indeferimento para detenção domiciliária ou decorrido o prazo de 180 dias nesta situação sem que o requerente esteja habilitado com a respectiva licença, por sua inércia ou por indeferimento decorrente da falta de cumprimento de pressupostos legais, são as armas também guardadas em depósito na PSP, aplicando-se igualmente o n.º 7 do artigo e lei citados.

8 — Tendo os requerimentos e as armas sido entregues na GNR ou em organização credenciada pelo Estado, devem estes, acompanhados das respectivas armas, ser entregues, no mais curto prazo de tempo, no Departamento de Armas e Explosivos da PSP.

9 — O Departamento de Armas e Explosivos da PSP organiza inventário discriminativo relativamente a todas as armas que neste contexto lhe venham a ser entregues ou cuja regularização seja solicitada.

10 — Para além daquelas que tenham sido já entregues para detenção provisória no domicílio, deve o inventário discriminar aquelas que possuam interesse histórico ou museológico e aquelas que possuam interesse para a sua utilização por parte do Estado, ou não possuam interesse algum.

11 — O destino das armas é decidido por despacho do director nacional da PSP.

12 — As armas cuja legalização se vier a verificar não ser possível, mas tenham sido entregues ao possuidor para detenção no seu domicílio por 180 dias, deverão, findo este prazo, ser recolhidas pelas autoridades.

12 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Modelo de impresso para manifesto e entrega voluntária de armas e sua detenção domiciliária provisória

(artigo 115.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro)

A CARACTERÍSTICAS DA ARMA	
1. Classe da arma (nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro)	
A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> B1 <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> G <input type="checkbox"/>	
2. Características de funcionamento:	
Automática <input type="checkbox"/>	Semi-automática <input type="checkbox"/>
De repetição <input type="checkbox"/>	Tiro a Tiro <input type="checkbox"/>
3. Marca: _____ Modelo: _____ N.º de série: _____	
4. Calibre: _____	
5. Carregador: (Quantidade) _____	
6. Munições: (Quantidade) _____ Calibres: _____	
7. Acessórios: _____	
8. Estado aparente de funcionamento: Bom <input type="checkbox"/> Razoável <input type="checkbox"/> Mau <input type="checkbox"/>	
B REQUERENTE	
Nome: _____	
Residência: _____	
Telefone: _____	
Possuidor ou proprietário se não for o requerente:	
Nome: _____	
Residência: _____	
Telefone: _____	
C DECLARAÇÃO	
Pretendo legalizar a arma acima descrita, se legalmente possível	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Pretendo fazer a entrega da arma ao Estado	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Não sendo a arma legalizável, desde já declaro que pretendo entregá-la ao Estado	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
(O Requerente)	
(Reservado aos serviços)	
Requerimento entregue:	
Na PSP <input type="checkbox"/> Na GNR <input type="checkbox"/>	
Em entidade credenciada (designação) _____	
Local: _____	
Data: _____	

Nota: Deve ser preenchido um impresso por cada arma

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 17 264/2006

Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 27 de Junho de 2006, foi concedida a medalha de assiduidade de segurança pública (uma estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Brigada Territorial n.º 4

Companhia de Comando e Serviços

Cabo (1950364) Maria Alexandra Raposo Ramos.
Cabo (1950415) Lemos Martins Guerra.
Cabo (1950422) Ana Paula Moreira Oliveira.
Soldado (1910722) Alfredo Gomes Pereira.
Soldado (1950432) Carlos José Lopes Silva.

Grupo Territorial de Braga

Segundo-sargento (1950147) Paulo Alberto Costinha Antunes.
Segundo-sargento (1950329) Fernando Manuel Lourenço Monteiro.
Segundo-sargento (1950332) António José Oliveira Vieira.
Segundo-sargento (1950377) Paulo Manuel Pinto Soares.
Segundo-sargento (1950394) Aníbal Félix de Carvalho.
Segundo-sargento (1950475) Carlos Alberto Mendes do Vale.
Cabo (1950250) António Carlos Antunes Fernandes.
Cabo (1950723) Pedro Alexandre da Silva Fernandes.
Cabo (1950734) Eduardo Renato Graça Eiras.
Cabo (1950751) Luís Miguel Macorano Madeira.
Soldado (1950297) Paulo Jorge Gonçalves da Cruz.
Soldado (1950544) Alcino Oliveira Rodrigues.
Soldado (1950576) Luís Filipe Martins Carvalho.
Soldado (1950593) Arménio José Miranda.

Grupo Territorial de Bragança

Cabo (1950219) Carlos Manuel Monteiro Guedes.
Cabo (1950796) António Fernandes João.
Soldado (1920226) Alberto Augusto Fernandes Teles.

Soldado (1950092) Margarida Maria Ferreira Fernandes.
Soldado (1950322) Carlos Manuel Alves Afonso.
Soldado (1950777) José Carlos Fernandes Parreira.
Soldado (1950873) Luís Miguel dos Santos Gouveia.

Grupo Territorial de Matosinhos

Segundo-sargento (1950265) Artur Jorge Magina Madureira Osório.
Segundo-sargento (1950774) Manuel Luís Madruga Freitas.
Segundo-sargento (1950784) Carla Maria Barbedo Silva.
Cabo (1950050) Luís Paulo Félix Alves.
Cabo (1950055) Carlos Alberto Ferreira dos Santos.
Cabo (1950067) Joaquim José Silva de Sousa.
Cabo (1950257) Sérgio Abílio de Magalhães Ferraz.
Cabo (1950452) Pedro Fernando de Ferreira Moreira.
Cabo (1950520) Manuel Joaquim da Silva Teixeira.
Cabo (1950610) Carlos Miguel Machado de Oliveira.
Cabo (1950664) João Paulo Pereira Carvalho.
Cabo (1950741) Fernando António Teixeira Simões.
Cabo (1950886) Paulo Alexandre Ferreira Rua.
Soldado (1950084) Rui Manuel dos Santos Castro.
Soldado (1950433) Sérgio Nuno da Silva Ferreira.
Soldado (1950695) Albino Silvestre Cardoso Couto.
Soldado (1950709) Fernando Martins de Castro.

Grupo Territorial de Penafiel

Segundo-sargento (1950012) Manuel José Preto Pires.
Segundo-sargento (1950349) Victor Joaquim Carvalho Lopes.
Cabo (1950100) Orlando Francisco Afonso Pires.
Cabo (1950143) José Gonçalves Menezes.
Cabo (1950220) Paulo Agostinho Leite Policarpo.
Cabo (1950344) Domingos António Gonçalves Machado.
Cabo (1950704) Artur Jorge Pinheiro de Medeiros.
Cabo (1950769) Carlos Joaquim Domingues da Cunha.
Soldado (1940630) João Luís de Aguiar Mendes.
Soldado (1950104) António Manuel Fernandes Moreira.
Soldado (1950551) José Casimiro S. Vasconcelos Miranda.
Soldado (1950620) Lurdes de Fátima Paredes.

Grupo Territorial de Viana do Castelo

Segundo-sargento (1950008) Carlos Alberto Torres Lima.
Segundo-sargento (1950206) Carlos Manuel Araújo da Gama.
Segundo-sargento (1950309) Eduardo António Pinheiro da Paz.
Segundo-sargento (1950649) Carlos Manuel Ferreira Miranda.
Cabo (1950030) José Manuel Ribeiro da Silva.
Cabo (1950072) Tomé Fiel Domingues Salgado.
Cabo (1950299) Paulo César Oliveira Brandão.
Cabo (1950350) Manuel António Alves Barbosa.
Cabo (1950680) Paulo Alexandre Rodrigues Costa.
Soldado (1950155) Jorge Rodrigues Antunes.
Soldado (1950225) António Augusto Braga Trigo Martins.
Soldado (1950354) Pedro Avelino Lima Amorim.
Soldado (1950359) Francisco José Serra Caldas.
Soldado (1950524) António Agostinho de Matos Fernandes.
Soldado (1950761) José Carlos Ribeirão Mourão.

Grupo Territorial de Vila Real

Segundo-sargento (1950270) Luís Filipe Rocha Alves.
Segundo-sargento (1950640) Fernando Joaquim Lopes Ferreira.
Cabo (1950113) Joaquim Carlos Mendes Ribeiro.
Cabo (1950437) Joaquim Fernando Macedo Correia Lopes.
Cabo (1950484) José António Nóbrega Pinto.
Cabo (1950521) Luísa Augusta da S. Frutuoso Vidazinha.
Cabo (1950607) Fernando de Jesus Carneiro.
Soldado (1920162) Carlos Aberto Lopes Nogueira.
Soldado (1950213) Altamiro João Lopes Cancelinha.
Soldado (1950334) João Paulo Rodrigues Ferreira.
Soldado (1950519) Nuno Manuel Guedes.
Soldado (1950621) Paulo Jorge Machado de Jesus.
Soldado (1950786) Luís Fernando Vassal dos Santos.
Soldado (1950860) Manuel José Novais Batista.

18 de Julho de 2006. — O Comandante-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 8974/2006

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Junho de 2006, foi concedida a nacionalidade por-

tuguesa, por naturalização, a Farã Tempul, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Abril de 1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Maria Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 8975/2006

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Junho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nanar Mendi, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 10 de Novembro de 1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Julho de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 8976/2006

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Junho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adulai Colubali, natural de Santa Isabel, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 31 de Janeiro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Julho de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 8977/2006

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Junho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sado Li, natural de Mansoa, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 14 de Fevereiro de 1938, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Julho de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 8978/2006

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Junho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandra Marisa Tavares Gomes Fernandes, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 1 de Junho de 1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Julho de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 8979/2006

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Junho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Baió Jambám, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Outubro de 1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Julho de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 8980/2006

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Junho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Rosário de Fátima Neves Lima, natural de Porto Novo, República de Cabo Verde, de nacionalidade